

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 047/2025

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Casa 18 de Abril e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

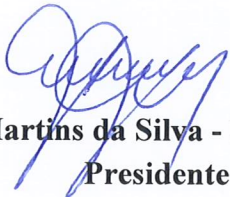
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Casa 18 de Abril, inscrita no CNPJ sob o nº 54.172.138/0001-05.

§ 1º O Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

§ 2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, em 06 de maio de 2025.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária


Kyanne de Sousa Martin
Supervisora de Gabinete
06/05 15:35

Originária do Projeto de Lei nº 047/2025, de autoria do Vereador Evandro Donizeth da Cunha – Piruca.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA
Recebi a 1ª via às 14h55 do
dia 09/04/2025
Alexa

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Casa 18 de Abril e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Casa 18 de Abril, inscrita no CNPJ sob o nº 54.172.138/0001-05.

§ 1º O Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

§ 2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 09 de abril de 2025.

Evandro Donizetti da Cunha - Piruca
Vereador





JUSTIFICATIVA

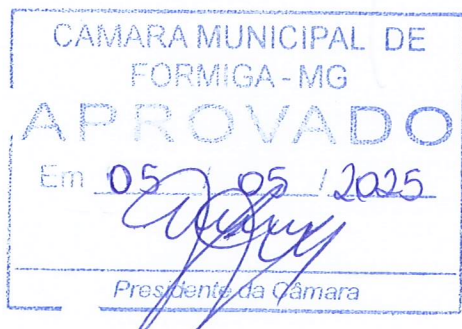
Trata-se de projeto de lei que visa conceder o Título de Utilidade Pública municipal à Associação Casa 18 de Abril, associação sem fins lucrativos fundada em 16 de fevereiro de 2024.

A Associação Casa 18 de Abril tem seus objetivos voltados para atendimento fraterno pelo diálogo e acolhimento de seus visitantes, realização de palestras edificantes e instrutivas de diversos nichos, ajuda a pessoas e famílias necessitadas, auxílio de idosos, promoção de ações sociais em datas comemorativas, realização de campanha, prática de caridade e manutenção de uma biblioteca.

Ante o exposto, sendo a Associação Casa 18 de Abril de amplo interesse social e cumpridos os demais requisitos legais, solicito aos nobres Edis a aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal de Formiga, 09 de abril de 2025.

Evandro Donizetti da Cunha - Piruca
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO CASA 18 DE ABRIL**, sem fins lucrativos, sediada no município de Formiga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o número 54.172.138/0001-05, está em pleno e regular funcionamento, desde a sua fundação, ocorrida em 17/02/2024, conforme Estatuto registrado sob o Protocolo nº 35574 - Registro nº 2473 – Livro A-66, Folha 236/242, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em 04/03/2024, portanto, há um ano de suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria com mandato de 4 (quatro) anos, **constituídas de pessoas idôneas**, a saber:

Diretor Presidente:

Andresa Maria da Silva Mendes Fonseca
RG: MG-12.554.543 CPF: 051.865.836-85
Rua: Diamantina, nº 191 – Bairro: Jardim das Acácias

Secretária:

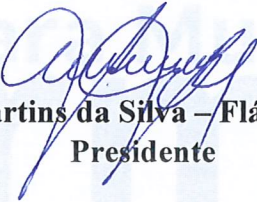
Mirelle Barude Ribeiro Braga
RG: MG-7.323.244 CPF: 047.198.336-59
Rua: Pedra Azul, nº 43 – Bairro: Alto dos Pinheiros

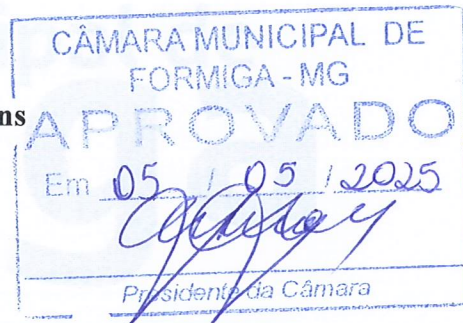
Tesoureiro:

Fabricio Davi Correia
RG: MG-13.585.906 CPF: 078.814.246-13
Rua: Manoel Justino Nunes, nº 303 – Bairro: Centenário

Atesto, outrossim, que os cargos da Associação não serão atribuídos remuneração de qualquer espécie ou natureza, e também não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Formiga, 08 de abril de 2025.


Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA

"ASSOCIAÇÃO CASA 18 DE ABRIL"



Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 20:30 horas, sito a Avenida Osvaldo Pereira, nº 321, Bairro Areias Brancas, Formiga/ MG, CEP 35.574-166, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de atendimento fraterno pelo diálogo e acolhimento de seus visitantes, realização de palestras edificantes e instrutivas de diversos nichos (família, saúde mental, rotina, religiosa, etc.), ajuda a pessoas e famílias necessitadas por meio de doação de mantimentos e roupas, auxílio no bem-estar de idosos que vivem em asilos e de crianças e adolescentes que estão em abrigos (físico, mental e social), promoção de ações sociais em datas comemorativas, em especial no dia das crianças, realização de campanha para arrecadação de alimentos, pratica da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, manutenção de uma biblioteca com grande acervo de livros de cunho doutrinário filosófico, romances e livros infantis, aberta ao público no geral. Foi escolhido José Carlos da Fonseca para presidir a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de ASSOCIAÇÃO CASA 18 DE ABRIL. Foi lida a proposta de redação dos estatutos, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 47 (quarenta e sete) artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 7 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, em chapa única, para **mandato de 16/02/2024 a 16/02/2028**, com posse imediata, sendo a seguinte composição: **Cargo: Diretor-Presidente**, Andresa Maria da Silva Mendes Fonseca, brasileira, casada, data de nascimento 05/04/1982, portadora do RG sob o nº MG-12.554.543, inscrita no CPF nº 051.865.836-85, residente na Rua Diamantina, 191, Bairro Jardim das Acácias, Formiga/MG, CEP: 35.572-189, **Cargo: Secretária**, Mirelle Barude Ribeiro Braga, brasileira, casada, nascida em 17/09/1977, portadora do RG sob o nº MG-7.323.244, inscrita no CPF sob o nº 047.198.336-59, residente na Rua Pedra Azul, 43, Bairro Alto dos Pinheiros, Formiga/MG, CEP: 32570-230, **Cargo: Tesoureiro**, Fabricio Davi Correia, casado, nascido em 12/12/1986, portador do RG sob o nº MG-13.585.906, inscrito no CPF sob o nº 078.814.246-13, residente na Rua Manoel Justino Nunes, 303, Bairro Centenário, Formiga/MG, CEP: 35574-180, **Cargo: Conselho Fiscal 1**, Maria das Graças Avelar Castro, RG nº M-4.400.518, e CPF nº 704.130.376-49, residente e domiciliada na Rua Pedro Rodrigues de Moraes, nº 343, Santo Antônio, na cidade de Formiga/MG, CEP 35574-058: e, **Conselho Fiscal 2**, Tales Pereira Grechi, solteiro, nascido em 15/05/2001, portador do RG nº 19.729.879, inscrito no CPF sob o nº 107.503.836-74, residente na Rua Geraldo Moacir Pereira, 34/A, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga/MG, CEP: 35574-354. Após o cumprimento das formalidades legais, a Presidente Andresa Maria da Silva Mendes Fonseca empossada declarou definitivamente a constituição da associação sem fins lucrativos, denominada de "ASSOCIAÇÃO CASA 18 DE ABRIL", regida pelo Estatuto Social, e investido em suas funções os membros acima dispostos. Assim, sem mais a declarar, foi encerrada a assembleia, para que se cumpra os fins legais. Nada mais havendo a tratar eu, José Carlos da Fonseca que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

FABRICIO DAVI CORREIA

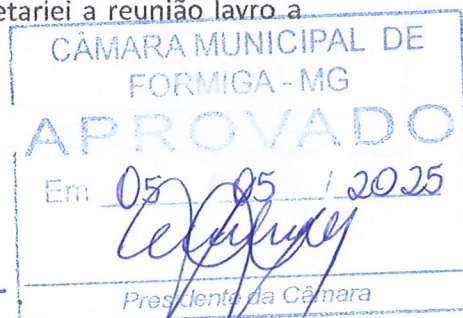
Mirelle Barude Ribeiro Braga

Tales Pereira Grechi

Maria das Graças Avelar Castro

José Carlos da Fonseca

Andresa Maria da Silva Mendes Fonseca





CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Barão de Piumhi, 99 - Sl. 03 - Centro - Formiga - MG
Telefone: (37) 3322-3642 - E-mail: rdpformiga@yahoo.com.br Mônica Saraiva Cunha Dutra
Oficial:
LIVRO: A-68 | FOLHA: 244 | DATA: 04/03/2024 - AV 2
Protocolo: 35576 | REGISTRO: 2473
Cotas: Empl. R\$ 189,04 - TRL R\$ 68,44 - Recomp: R\$ 11,36
Códigos 6101-0(1) 6631-0(1) 6101-0(2)
198 R\$ 9,47 - Valor Final R\$ 276,01
Mônica Saraiva Cunha Dutra - Oficial
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Formiga - MG
SELO DE CONSULTA: HGB75689
CÓDIGO DE SEGURANÇA 4354.6436.3557.9087
Quantidade de atos praticados 4
Atos praticados por: Mônica Saraiva Cunha Dutra - Oficial
Empl.: R\$ 200,70 - TRL R\$ 68,44
Valor Final: R\$ 267,14 - ISS: R\$ 9,47
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.172.138/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CASA 18 DE ABRIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV OSVALDO PEREIRA	NÚMERO 321	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.574-166	BAIRRO/DISTRITO AREIAS BRANCAS	MUNICÍPIO FORMIGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADEZOITODEABRIL@GMAIL.COM		TELEFONE (37) 9186-3027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 06:39:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
"ASSOCIAÇÃO CASA 18 DE ABRIL"



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DAS FINALIDADES

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO CASA 18 DE ABRIL**, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo Único: As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º - Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço: Avenida Osvaldo Pereira, nº 321, Areias Brancas - Formiga – MG, CEP 35.574-166.

Art. 3º - A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º - São objetivos da Associação:

- Atendimento fraterno pelo diálogo e acolhimento de seus visitantes;
- Realização de palestras edificantes e instrutivas de diversos nichos (família, saúde mental, rotina, religiosa, etc);
- Ajuda a pessoas e famílias necessitadas por meio de doação de mantimentos e roupas;
- Auxílio no bem-estar de idosos que vivem em asilos e de crianças e adolescentes que estão em abrigos (físico, mental e social);
- Promoção de ações sociais em datas comemorativas, em especial no "Dia das Crianças";
- Realização de "Campanha" para arrecadação de alimentos;
- Prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;
- Manutenção de uma biblioteca com grande acervo de livros de cunho doutrinário-filosófico, romances e livros infantis, aberta ao público em geral.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou qualquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Art. 6º - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação será composta por número ilimitado de associados, exclusivamente pessoas físicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento:

- a) São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pelo Conselho Diretor da associação.
- b) Ser proposto ou não por um associado em pleno gozo de seus direitos estatutários e ser maior de 18 anos de idade;

Art. 8º - São deveres do associado:

- a) respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;
- b) agir com decoro e com respeito em relação à Associação;
- c) cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
- d) participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;
- e) exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especificamente aqueles de administração e fiscalização.

Andressa Maria da Silva Mendes Fonseca



ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
"ASSOCIAÇÃO CASA 18 DE ABRIL"



Art. 9º - São direitos do associado

- a) participar das atividades da Associação;
- b) apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;
- c) participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.

Art. 10 - Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 11 - Os associados não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 12 - O associado poderá ser desligado da Associação:

- I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de retirada dirigida ao Conselho Diretor;
- II. por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;
- III. pela dissolução da Associação;
- IV. pelo seu falecimento;
- V. por desídia no desempenho de suas atribuições, inclusive por atrasos frequentes em reuniões, muitas faltas injustificadas e desinteresse pela função.

Art. 13 - A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos aos associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

- I. praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- II. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- III. apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§1º O procedimento de exclusão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

§2º O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado, inclusive notificando-o para apresentação de defesa, e, após deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

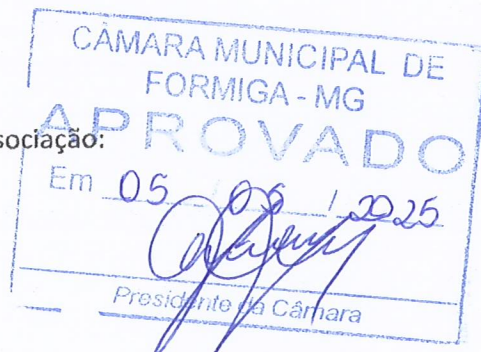
§3º Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - São órgão de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- I. a Assembleia Geral dos associados;
- II. o Conselho Diretor;
- III. o Conselho Fiscal.



Andressa Maria da Silva Mendes Fonseca

ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
"ASSOCIAÇÃO CASA 18 DE ABRIL"



Seção 1 - Da Assembleia Geral

Art. 15 – A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independentemente de sua categoria.

Art. 16 – A Assembleia Geral se reunirá para:

- I. apreciar o relatório anual de atividades e documentos relativos a movimentações financeiras e contábeis;
- II. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato.
- III. destituir os administradores;
- IV. alterar o estatuto.

Parágrafo único: No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 17 – A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Administração o exigirem, e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II. destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. instituir e modificar Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. decidir sobre a dissolução da Associação;
- V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão de associado;
- VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII. autorizar a alienação ou oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação.

Art. 18 – A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§1º Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

§2º A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§3º A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via WhatsApp, mensagem de texto - sms e/ou correio eletrônico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por ele informados.

Art. 19 – Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes.

Art. 20 – Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção 2 – Do Conselho Diretor

Art. 21 – O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 22 – Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 3(três) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

- a) Diretor-Presidente;
- b) Tesoureiro;

Andressa Maria da Silva Mendes



Página 3 de 7

ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
"ASSOCIAÇÃO CASA 18 DE ABRIL"



c) Secretário.

Art. 23 – O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de: 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único: São elegíveis para os cargos do Conselho Diretor:

- a) Brasileiros natos ou naturalizados;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ser associado, e que tenha participado das atividades da Associação, por prazo não inferior a 3 (três) anos consecutivos, sem faltas injustificadas ou sanções administrativas

Art. 24 – São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que forem designadas pela Assembleia Geral:

- a) Coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- b) celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, buscando realizar os fins e a manutenção da Associação;
- c) formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- d) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades e movimentações financeiras da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- e) elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- f) receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- g) instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- h) convocar a Assembleia Geral;
- i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
- j) representar e defender os interesses dos associados;
- k) administrar os bens patrimoniais da Associação;
- l) entrosar-se com entidades, instituições, empresas diversas públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 25 – O Conselho Diretor se reunirá sempre que houver necessidade ou no interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

Art. 26 – Compete ao Diretor-Presidente:

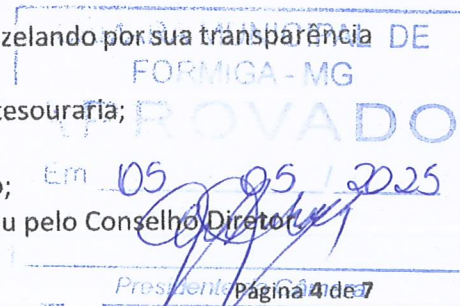
- I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II. presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
- III. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 27 – Compete ao Secretário:

- I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- III. secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 28 – Compete ao Tesoureiro:

- I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
- V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.



Andressa Maria da Silva Mendes Fonseca

[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
"ASSOCIAÇÃO CASA 18 DE ABRIL"



Seção 3 – Do Conselho Fiscal

Art. 29 – O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 30 – O Conselho Fiscal será formado por 2(dois) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de: 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único – São elegíveis para o cargo do Conselho Fiscal:

- a) Brasileiros natos ou naturalizados;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ser associado, e que tenha participado das atividades da Associação, por prazo não inferior a 3 (três) anos consecutivos, sem faltas injustificadas ou sanções administrativas.

Art. 31 – São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. examinar periodicamente os livros e papeis da Associação, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II. avaliar o relatório anual de atividades financeiras;
- III. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação.

Art. 32 – O Conselho Fiscal se reunirá sempre que houver necessidade ou no interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

Seção 4 – Das Eleições

Art. 33 – A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 34 – Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas, não sendo admitida/inscrita chapa incompleta.

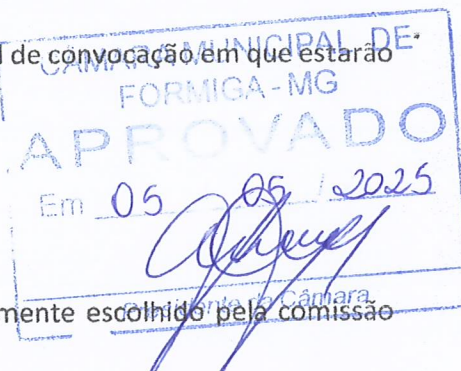
Art. 35 – A Comissão Eleitoral divulgará, com antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificados os itens abaixo listados, dentre outras questões relevantes:

- a) Requisitos para o cargo pleiteado;
- b) Prazo de inscrições das chapas completas;
- c) Prazo para impugnação das chapas;
- d) Prazo para o deferimento das chapas;
- e) Data, horário e local de votação.

Art. 36 – O voto será secreto, sendo a votação realizada em local previamente escolhido pela comissão eleitoral.

Parágrafo primeiro - No caso de haver chapa única poderá a comissão eleitoral promover a votação da mesma por aclamação da Assembleia, visando sempre a lisura e economicidade dos atos.

Parágrafo segundo – Cabe a diretoria dar posse a nova diretoria eleita, em até 15 dias após a data da eleição.



Seção 5 – De outras disposições

Art. 37 – Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 38 – Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

Andressa Maria da Silva Mendes Fonseca

ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
"ASSOCIAÇÃO CASA 18 DE ABRIL"



- I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3(três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§1º O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% dos associados.

§2º A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3(três) ou mais associados que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§3º Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§4º A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 39 – Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DOS RECURSOS

Art. 40 – O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

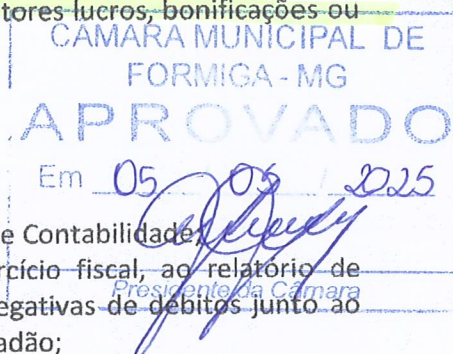
- I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- II. bens e direitos provenientes das atividades exercidas pela Associação;
- III. contribuições dos associados;
- IV. produtos de festividades, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- V. subvenções ou auxílios governamentais/públicos.

Art. 41 – A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42 – A prestação de contas da Associação observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria/fiscalização da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento do órgão.
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



Andressa Maria da Silva Mendes Fonseca

ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
"ASSOCIAÇÃO CASA 18 DE ABRIL"



CAPÍTULO VI – DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 43 – As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim

Parágrafo único: Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes em primeira chamada e com o número dos presentes em segunda chamada.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO

Art. 44 – A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou continuação de suas atividades, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim.

Parágrafo primeiro - No caso de dissolução da Associação, o que remanescer de patrimônio será transferido/doado a outra instituição sem fins lucrativos, com objeto e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo segundo – O associado, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, poderá receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - O presente estatuto entrará em vigor após a sua aprovação, devendo ser devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica deste Município.

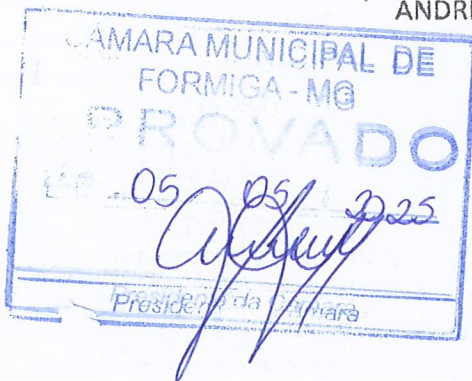
Art. 46 - Todas as questões oriundas deste Estatuto, não solucionadas pela Diretoria e Conselho Deliberativo, e aquelas que porventura o presente Estatuto for a elas omisso, serão resolvidas de acordo com a lei em vigor, sendo eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos da Lei 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 47 - A qualidade de associado é intransmissível.

Formiga/MG, 16 de fevereiro de 2024

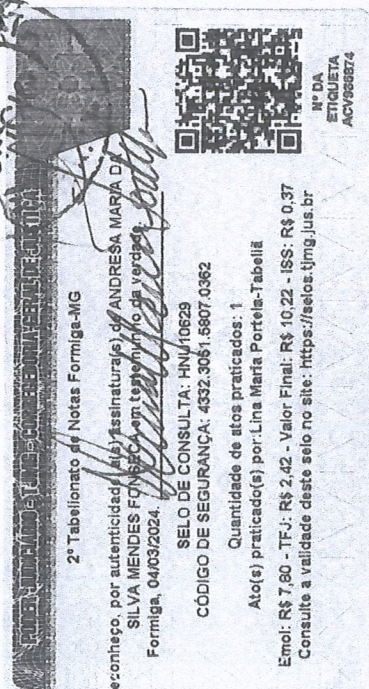


Andresa Maria da Silva Mendes Fonseca
ANDRESA MARIA DA SILVA MENDES FONSECA
ASSOCIAÇÃO CASA 18 DE ABRIL



ANA CRISTINA NEPOMUCENO
OAB/MG nº 135.406

Andresa Maria da Silva Mendes Fonseca



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Barão de Piumhi, 99 - Sl. 03 - Centro - Formiga - MG
Telefone: (37) 3322-3642 - E-mail: rtdpfmiga@yahoo.com.br
Oficial: Mônica Saraiva Cunha Dutra

PROTOCOLO: 33574 | REGISTRO: 2473
LIVRO: A-98 | FOLHA: 236/242 | DATA: 04/03/2024
Cotação: Emol: R\$ 233,29 - TFC: R\$ 91,04 - Recomp: R\$ 14,01
ISS: R\$ 11,67 - Valor Final R\$ 340,01
Códigos 6412-1(1), 6501-0(1), 8101-8(7)
Mônica Saraiva Cunha Dutra - Oficial

Mônica Saraiva Cunha Dutra

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Formiga - MG

SELO DE CONSULTA: HGB75673
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7047.0157.0203.0261

Quantidade de atos praticados: 9
At(s) praticado(s) por: Mônica Saraiva Cunha Dutra - Oficial
Emol.: R\$ 247,30 - TFC: R\$ 91,04
Valor Final: R\$ 328,34 - ISS: R\$ 11,67



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMIGA - MG
APROVADO
Em *25/03/2025*
[Assinatura]
Presidente da Câmara



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ

A Prefeitura Municipal de Formiga, mediante avaliação da empresa informada abaixo. Declara que as seguintes atividades econômicas exercidas pela empresa supramencionada

DISPENSA 305

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal: 9021550
Código do Contribuinte: 71666836 CPF/CNPJ: 54.172.138/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO CASA 18 DE ABRIL
Nome Fantasia:
Endereço Fiscal: AV OSVALDO PEREIRA, Nº 321 Compl.: Bairro: AREIAS BRANCAS - Formiga/MG
CEP: 35574166

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição Imobiliária: Data de Início: 08/04/2025
Área Utilizada: 30,00 Porte Empresa: Demais

CNAE - 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE - 9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

A dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento não dispensa nem substitui os procedimentos relacionados ao licenciamento e autorizações de construção, nem aqueles afetos à regularização edilícia, bem como a observância e cumprimento:

- a) das relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública;
- b) do exercício do controle do uso e da ocupação do solo;
- c) das normas ambientais, de segurança, sanitárias, mobilidade, urbanismo e de posturas aplicáveis;
- d) das exigências aplicáveis para obtenção de permissões e autorizações exigidas na fase de construção do estabelecimento que receberá estas atividades;
- e) do recolhimento das taxas e demais tributos previstos na legislação vigente;
- f) das demais licenças e/ou autorizações aplicáveis no exercício da atividade nos 03(três) âmbito de governo.

A presente Declaração tem validade por tempo indeterminado, mediante a manutenção da situação declarada.

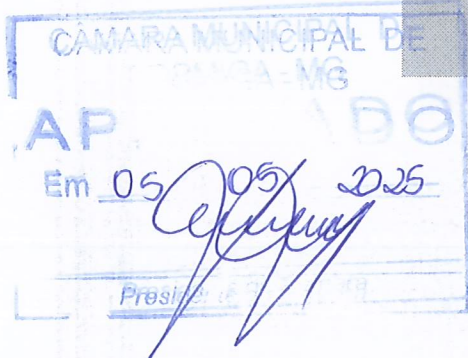
JOICE AUGUSTA
SANTOS:09009988
651

Assinado de forma digital por
JOICE AUGUSTA
SANTOS:09009988651
Dados: 2025.04.08 10:56:55
+03'00'

Formiga - MG, 08 de Abril de 2025.



Diretor Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMIGA - MG

APROVADO

Em 09/05/2025

Presidente da Câmara



TERMO DE VALIDAÇÃO DO TERRITÓRIO NACIONAL

MG-12.554.543 DATA DE EMISSÃO 30/05/2014

ANDRESSA MARIA DA SILVA MENDES

FONSECA

JESUS MENDES

ILDA DA SILVA

FORMIGA-MG

CAS. LV-50B FL-7V

FORMIGA-MG

051865836-85

DATA DE NASCIMENTO 5/4/1982

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

ASSISTENTE DO DIRETOR

PII-1246

2 VIA

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMIGA - MG
APROVADO
Em 05/05/2025
Presidente da Câmara



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.782.211/0001-83
 RUA ANTONIO JOSE BARBOSA, 723 - BAIRRO SANTA LUZIA
 CEP: 35572-189 - FORMIGA - MINAS GERAIS
 TELEFONE: (37) 3329-2750 / 3329-2775
 www.saaeformiga.com.br

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

ANDRESSA MARIA DA SILVA MENDES FONSECA E
 RUA DIAMANTINA, 191
 35572-189, JARDIM DAS ACACIAS FORMIGA-MG
 ROTA/SEQUÊNCIA: 37-480

MES/ANO: 02/2025

NR. GUIA

31034022025-3

CATEGORIA/QTDE

CÓDIGO: 011034-2 ID ELETRO: 23731034005

1-RES:

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA FIXA ÁGUA	19,94
TARIFA FIXA ESGOTO	9,97
TARIFA DE ÁGUA	69,05
TARIFA DE ESGOTO	34,52
TAXA LIMPEZA PÚBLICA I	28,70

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	ENCIMENTO	VALOR A PAGAR
15/01/2025	12/02/2025	17/03/2025	R\$ 162,18
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONS. FATURADO
1554 m3	1579 m3	25 m3	25 m3
NR. DO HIDRÔMETRO	VALOR	DIÂMETRO	DATA DE INSTALAÇÃO
Y17G2'0050	1,5 m3	1/2"	13/08/2019

OCORRÊNCIA: 1-LEITURAS DE HIDRÔMETRO

DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES				REGRAS
ESSE	CONSUMO	DIAS	MÉDIA	PARA CONSULTAR DÉBITOS E EMITIR CONTA A
01/2025	30	34	0,88	SITE: www.saaeformiga.com.br Atendimento
12/2024	25	29	0,86	efônico disponível a noite!
11/2024	26	29	0,90	
10/2024	30	33	0,91	
09/2024	29	31	0,94	Conf Lei Fed 12.007/2009, declaramos a
08/2024	31	33	0,94	o de débitos deste cod de lig do ano a

DETALHES SOBRE A
LEGISLAÇÃO VIDE VERSO

PERÍODO DE ANÁLISE

01/12/2024 a 31/12/2024

PARÂMETRO	UNIDADE	MP	TOTAL DE ANÁLISES REALIZADAS	VALOR MÉDIO DETECTADO
COLIFORMES T	UFC	A.Js. em 95%	60	0
ESCHERICHIA	NMP/100ML	Ausência	60	0
CLORO LIVRE	mg/L	0,2 a 2,0	60	0
PH	UH	15	60	1
TURBIDEZ	NTU	5,0 a 9,5	60	3
		5	60	0

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA CONFORME ARTIGO 150 INCISO VI ALÍNEA "A"

CONFORME CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

EMISSÃO: 12/02/2025 18:24

ANDRESSA MARIA DA SILVA MENDES FONSECA E
 RUA DIAMANTINA, 191
 35572-189, JARDIM DAS ACACIAS FORMIGA-MG

MES/ANO: 02/2025

Pagamento PIX





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.782.811/0001-63
 RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA, 723 - BAIRRO SANTA LUZIA
 CEP: 35570-000 - FORMIGA - MINAS GERAIS
 TELEFONE: (37) 3329-8750 / 3329-8775
 www.saaeformiga.com.br

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

ANDRESSA MARIA DA SILVA MENDES FONSECA E
 RUA DIAMANTINA, 191
 35572-189, JARDIM DAS ACÁCIAS FORMIGA-MG
 ROTA/SEQUÊNCIA: 37-480

MES/ANO: 02/2025

NR. GUIA
 31034022025-3
 CATEGORIA/QTDE

COD. LIGACAO: 011034-2 ID. ELETRONICO: 23731034005

1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TARIFA FIXA AGUA	19,94
TARIFA FIXA ESGOTO	9,97
TARIFA DE AGUA	69,05
TARIFA DE ESGOTO	34,52
TAXA LIMPEZA PUBLICA I	28,70

CÂMARA MUNICIPAL DE
 FORMIGA - MG

APPROVADO

Em 05/02/2025

Presidente da Câmara

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
15/01/2025	12/02/2025	17/03/2025	R\$ 162,18
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONS. FATORACAO
1554 m3	1579 m3	25 m3	25 m3
NR. DO HIDRÔMETRO	VALOR	DIÂMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y17G2'0050	1.5 m3	1/2"	13/08/2019

OCCORRENCIA: 1-LEITURA DE HÍDR. EFETUADA

DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES				NOTAS
MESES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
01/2025	30	34	0,88	
12/2024	25	29	0,86	
11/2024	26	29	0,90	
10/2024	30	33	0,91	
09/2024	29	31	0,94	
08/2024	31	33	0,94	

PARA CONSULTAR DEBITOS E EMITIR CONTA A
 SITE : www.saaeformiga.com.br Atendimento
 eficiente disponível a noite !

Conf Lei Fed 12.007/2009, declaramos a
 o de de bitos deste cod de lig do ano a

DETALHES SOBRE A
LEGISLAÇÃO VIDE V-330

PERÍODO DE ANÁLISE

01/12/2024 a 31/12/2024

PARAMETRO	UNIDADE	MG	TOTAL DE ANÁLISES REALIZADAS	VALOR MÍNIMO DEFEITO
COLIFORMES T	UFC	Aus. em 95%	60	0
ESCHERICHIA	NMP/100ML	Ausencia	60	0
CORO LIVRE	mg/L	0,2 a 2,0	60	0
COR	uH	15	60	1
pH	-	5,0 a 9,5	60	3
TURBIDEZ	NTU	5	60	0

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA CONFORME ARTIGO 150 INCISO VI ALÍNEA "A"

CONFORME CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUÁRIO

EMISSÃO: 12/02/2025 10:24

ANDRESSA MARIA DA SILVA MENDES FONSECA E
 RUA DIAMANTINA, 191
 35572-189, JARDIM DAS ACÁCIAS FORMIGA-MG
 ROTA/SEQUÊNCIA: 37-480

MES/ANO: 02/2025

Pagamento Pix



Secretaria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2149-1

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Mirella Barude Kileine Braga

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE
FO... MG

En

06

Presidência

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-7.323.244
GERAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO 31/07/2017

NOME

MIRELLE BARUDE RIBEIRO BRAGA

FILIAÇÃO

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
MARIA DE FÁTIMA MELO B. RIBEIRO

NATURALIDADE

PASSOS-MG

DOC ORIGEM

CAS. LV-54B FL-73

FORMIGA-MG

CPF

047198336-59

DATA DE NASCIMENTO

17/9/1977

LETÍCIA BAPTISTA CAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

PT1-2143

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMIGA - MG

APROVADO

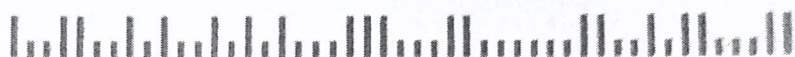
Em 05 de 2025

Presidente da Câmara

THOMAS GREG & SONS

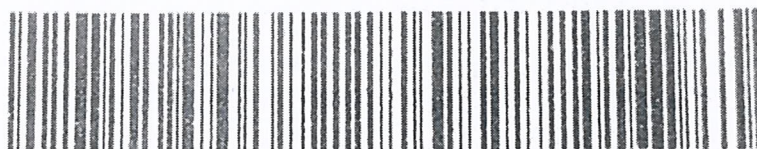
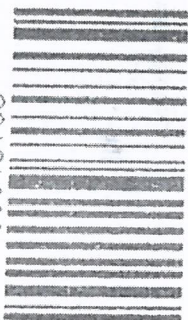


000723XXXXXX0527



CTC BELO HORIZONTE/MG TTO B
MIRELLE BARUDE RIBEIRO BRAGA
R FLORIANO PEIXOTO 172
CENTRO
35570012 FORMIGA MG

00019706

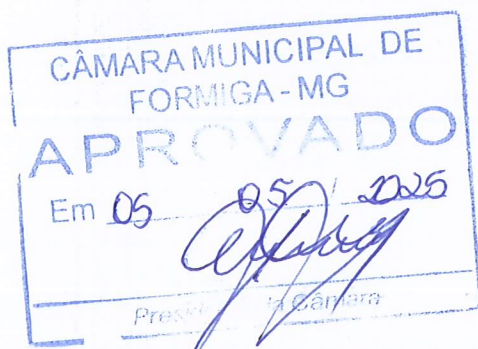


0077203283967210000004930921100225

Vencimento: 17/02/2025 Postagem: 10/02/25 Emissão: 07/02/2025



Opções para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
FABRICIO DAVI CORREIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG13585906 SDE MG

CPF
978.814.246-13

DATA NASCIMENTO
12/12/1986

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO DAVI FILHO

TERESINHA CORREIA DA COSTA
DAVI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
2217473290

VALIDADE
15/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
07/06/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORMIGA, MG

DATA EMISSÃO
16/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40385180933
MG595026439

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2217473290

QR-CODE

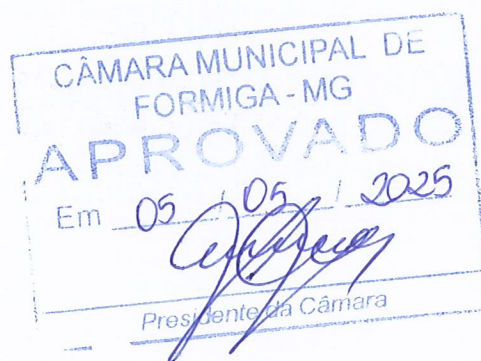
Tesoureiro



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



FABRICIO DAVI CORREIA
RUA IPANEMA 419 CS
SAO PEDRO
35601-014 ARCOS, MG
CPF 078.8**.***Referente a
MAR/2025Vencimento
18/04/2025Valor a pagar (R\$)
81,61NOTA FISCAL Nº 254282186 - SÉRIE 000
Data de emissão: 31/03/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31250306981180000116660002542821862061411116
Protocolo de autorização: 1312500275904427
01.04.2025 às 01:41:53
Emitida em ContingênciaNº DA INSTALAÇÃO
3012389777Classe
Residencial
BifásicoSubclasse
ResidencialModalidade Tarifária
Convencional B1Datas de Leitura
Anterior 27/02
Atual 31/03
Nº de dias 32
Próxima 30/04

Itens da Fatura

	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	50	1,01703171	50,83	1,70	50,83	18,00	9,15	0,79969000
Energia SCEE ISENTA	kWh	384	0,53071000	203,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Energia compensada GD I	kWh	384	0,53071000	-203,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Contrib Ilum Publica Municipal				30,78					
TOTAL				81,61	1,70	50,83		9,15	

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMIGA - MG

APROVADO

Em 05/04/2025

Presidente da Câmara

Tipo de Medição

Informações Técnicas

Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ASZ181202037	18.054	1	434
Energia Injetada	ASZ181202037	17.586	1	377

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 628,40 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. FEV/25 Band. Verde - MAR/25 Band. Verde.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	50,83	18,00	9,15
PASEP	41,68	0,73	0,30
COFINS	41,68	3,38	1,40

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008041829493

Março/2025

Instalação
3012389777Vencimento
18/04/2025Total a pagar
R\$81,61

83680000000-9 81610138001-1 82632064333-9 08041829493-2

ATENÇÃO:
DÉBITO AUTOMÁTICO

Conselho Fiscal 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

704.130.376-49

MARIA DAS GRACAS AVELAR CASTRO

03/11/53

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 4.400.518

DATA DE EMISSÃO 24/07/86

MARIA DAS GRACAS AVELAR CASTRO

JOAO DE AVELAR BORGES
IZABEL ALVES BORGES

NACIONALIDADE

JACUI-MG

DATA DE NASCIMENTO

03/11/53

DOC. ORIGEM

CAS. LU-1BAUX. FL-496 FORMIGA-MG

SELO H3R10NTE, MG

[Handwritten signature]

ÂMARA MUNICIPAL DE
FORMIGA-MG

APROVADO

Em 05/05/2025

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.785.211/0001-63
 RUA ANTONIO JOSÉ BARBOSA, 729 - BAIRRO SANTA LUZIA
 CEP: 35570-000 - FORMIGA - MINAS GERAIS
 TELEFONE: (37) 3299-2750 / 3299-2770
 www.saaeformiga.com.br

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

SEBASTIAO EVARISTO DE CASTRO
 RUA PEDRO RODRIGUES DE MORAIS, 343
 35574-058, SANTO ANTONIO FORMIGA-MG
 ROTA/SEQUÊNCIA: 12-1210

MES/ANO: 03/2025
 NR. GUITA
 14860032025-0
 CATEGORIA/QUÍDE

COD. LIGACAO: 014860-1 ID ELETRONICO: 11214860015 1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TARIFA FIXA AGUA	19,94
TARIFA FIXA ESGOTO	9,97
TARIFA DE AGUA	51,53
TARIFA DE ESGOTO	25,77
TAXA LIMPEZA PUBLICA I	23,05

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG
APROVADO
 Em 05/03/2025
 Presidente da Câmara

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
21/02/2025	25/03/2025	22/04/2025	R\$ 130,26

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONS. FATURADO	MEDIA
95 m3	117 m3	22 m3	22 m3	20 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Z24BR0377568	m3	1/2"	02/10/2024

OCCORRENCIA: 1-LEITURA DE HIDR. EFETUADA

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	PARA CONSULTAR DEBITOS E EMITIR CONTA A SITE : www.saaeformiga.com.br Atendimento efonico disponivel a noite !
02/2025	18	28	0,64	
01/2025	25	35	0,71	
12/2024	18	25	0,72	
11/2024	21	32	0,66	
09/2024	0	31	0,00	
08/2024	0	31	0,00	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE 01/01/2025 a 31/01/2025

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
COLIFORMES T	UFC	Aus. em 95%	70	AUSENCIA
ESCHERICHIA	NMP/100ML	Ausencia	70	AUSENCIA
CLORO LIVRE	mg/L	0,2 a 2,0	70	0,76
COR	UH	15	70	3,35
pH	-	6,0 a 9,5	70	6,81
TURBIDEZ	NTU	5	70	0,68

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA CONFORME ARTIGO 150 INCISO VI ALÍNEA "A"
 CONFORME CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

FAVOR AUTENTICAR NO UEPQ - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 25/03/2025 10

MÊS/ANO: 03/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.782.211/0001-05
 RUA ANTONIO JOSÉ BARBOSA, 733 - BAIRRO SANTA LUZIA
 CEP: 35570-000 - FORMIGA - MINAS GERAIS
 TELEFONE: (31) 3324-2150 / 3320-9770
 www.saaeformiga.com.br

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

SEBASTIAO EVARISTO DE CASTRO
 RUA PEDRO RODRIGUES DE MORAIS, 343
 35574-058, SANTO ANTONIO FORMIGA-MG
 ROTA/SEQUÊNCIA: 12-1230

MÊS/ANO: 03/2025
 NR. GUITA
 14860032025-0
 CATEGORIA/QTDE

COD. LIGACAO: 014860-1 ID ELETRONICO: 11214860015 1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TARIFA FIXA AGUA	19,94
TARIFA FIXA ESGOTO	9,97
TARIFA DE AGUA	51,53
TARIFA DE ESGOTO	25,77
TAXA LIMPEZA PUBLICA I	23,05

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
APROVADO
 Em 05/04/2025
 Presidente da Câmara

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
21/02/2025	25/03/2025	22/04/2025	R\$ 130,26

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONS. FATURADO	MEDIA
95 m3	117 m3	22 m3	22 m3	20 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
224BR0377568	m3	1/2"	02/10/2024

OCCORRENCIA: 1-LEITURA DE HIDR. EFETUADA

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MESES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	PARA CONSULTAR DEBITOS E EMITIR CONTA A SITE : www.saaeformiga.com.br Atendimento telefonico disponivel a noite !
02/2025	18	28	0,64	
01/2025	25	35	0,71	
12/2024	18	25	0,72	
11/2024	21	32	0,66	
09/2024	0	31	0,00	
08/2024	0	31	0,00	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE	
		01/01/2025 a 31/01/2025	

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
COLIFORMES T	UFC	Aus. em 95%	70	AUSENCIA
ESCHERICHIA	NMP/100ML	Ausencia	70	AUSENCIA
CLORO LIVRE	mg/L	0,2 a 2,0	70	0,76
COR	uH	15	70	3,35
pH	-	6,0 a 9,5	70	6,81
TURBIDEZ	NTU	5	70	0,68

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA CONFORME ARTIGO 150 INCISO VI ALÍNEA "A"
 CONFORME CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

FAVOR AUTENTICAÇÃO NO VERSO - DEVOLVER AO USUÁRIO

EMISSAO: 25/03/2025 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª 1 NOME E SOBRENOME
TALES PEREIRA GRECHI

1ª HABILITAÇÃO
30/11/2020

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/05/2001 FORMIGA/MG

4a DATA EMISSÃO
13/02/2025

4b VALIDADE
10/02/2030

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG19729879 SSP MG

4d CPF
107.503.836-74

5 Nº REGISTRO
07500701664

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
AIRTON DE OLIVEIRA GRECHI

PATRICIA PEREIRA GRECHI



Tales Pereira Grechi

7 ASSINATURA DO PORTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMIGA - MG

APROVADO

Em 05/05/2025

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		10/02/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A;

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRANSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

55847942158
MG679528237

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2951003734

PROIBIDA PLASTIFICAR

2951003734

SAAE **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
 END. 18 VILA MARCOS 18
 RUA ANTÔNIO JOSE BARBOSA, 220 - BAIRRO SANTA LUZIA
 CEP: 35574-354 - FORMIGA - MG
 TEL/FONE: (31) 3000-5500 / 3000-5505
 www.saaeformiga.com.br

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO
TALES PEREIRA GRECHI
 RUA GERALDO MOACIR PEREIRA, 34, A
 35574-354, SAGRADO CORAÇÃO DE J. FORMIGA-MG
 ROTA/SEQUÊNCIA: 6-1090

MES/ANO: 04/2025
 Nº GUIA: 31042025-2
 CATEGORIA/QTDE: 1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TARIFA FIXA AGUA	19,94
TARIFA FIXA ESGOTO	9,97
TARIFA DE AGUA	3,58
TARIFA DE ESGOTO	1,79
TAXA LIMPEZA PUBLICA I	7,59

DATA LETIVA ANTERIOR	DATA LETIVA ATUAL	ESGOTO	VALOR
07/03/2025	02/04/2025	12/05/2025	R\$ 42,87

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	TARIFA	VALOR
952 m3	563 m3	6 m3	6 m3	12 m3

Nº DO INSTRUMENTO: Y176276059
 DATA DE INSTALACAO: 19/08/2019

DATA	VALOR	VALOR
09/2025	11,38	0,37
02/2025	12,29	0,41
01/2025	13,33	0,39
12/2024	11,29	0,38
11/2024	11,38	0,37
10/2024	15,33	0,45

PARA CONSULTAR DEBITOS E EMITIR CONTA AG
 SITE: www.saaeformiga.com.br Atendimento
 telefonico disponivel a noite

PARAMETRO	UNIDADE	MG	VALOR	VALOR
COLIFORMES T	UFC	Aus. em 95%	63	AUSEN. 95%
ESCHERICHIA	NMP/100ML	Ausencia	63	AUSEN. 100%
CLORO LIVRE	mg/L	0,2 a 2,0	63	0,74
ODM	UH	15	63	3,95
PH		6,0 a 9,5	63	6,79
TURBIDEZ	NTU	5	63	0,54

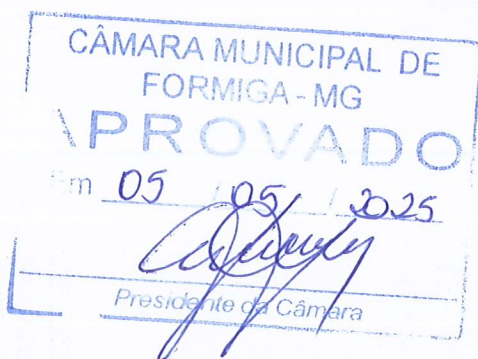
IMUNIDADE TRIBUTARIA CONFORME ARTIGO 156 INCISO V ALINEA "A"
 COMANDO DE CONSULTA FEDERAL DE TRIBUTACAO

TALES PEREIRA GRECHI
 RUA GERALDO MOACIR PEREIRA, 34, A
 35574-354, SAGRADO CORAÇÃO DE J. FORMIGA-MG
 ROTA/SEQUÊNCIA: 6-1090

MES/ANO: 04/2025
 Pagamento Pix

VENCIMENTO: 12/05/2025

82670000000-1 42670067202-8 50512000003-7 10420420251-5



ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO CASA 18 DE ABRIL

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, os membros da diretoria reuniram-se para relatar e discorrer das atividades promovidas juntamente à comunidade, **no período de MARÇO DE 2024 A MARÇO DE 2025.**

De acordo com a diretoria, foi desenvolvido na íntegra o quadro de atividades previstas. Foram doadas várias cestas básicas ao longo deste período aos membros mais carentes da comunidade, satisfazendo assim as necessidades básicas de alimentação, bem como ajuda para melhoria da higiene e conforto, visando uma melhor qualidade de vida dos envolvidos.

Foram feitos registros em atas para constar e avaliar as atividades realizadas, mantendo o controle da execução das tarefas.

Foi consolidado um grupo de voluntariados, que auxiliam na arrecadação dos meios para doação em benefício da comunidade.

Foram efetivados movimentos de orientação educacional de crianças e jovens, para seu crescimento físico, emocional, intelectual e social.

A Associação realizou a doação de vestimentas e calçados a pessoas carentes da comunidade Formiguense em geral. Realizando,

ainda, visitas fraternas em casas de apoio de nossa cidade (asilo e abrigo), a fim de levar alento e afeto aos internos.

Houve a arrecadação de brinquedos diversos para campanhas de doação específicas, destinadas a crianças e adolescentes carentes de nossa comunidade.

Para tais ações, firmamos nosso compromisso diário com a comunidade em ajuda e assistência ao próximo, e, na oportunidade, a Associação Casa 18 de Abril informa a continuidade do trabalho desenvolvido no ano anterior, beneficiando e assistindo o público carente destas benfeitorias neste ano de 2025.

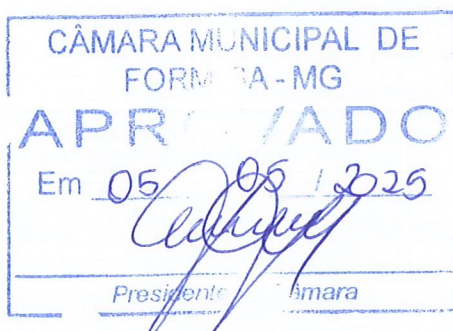
Por fim, cabe informar que esta associação não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Atenciosamente.

Andressa Maria da Silva Mendes Fonseca

ANDRESSA MARIA DA SILVA MENDES FONSECA

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer nº 058/2025

Projeto de Lei nº 047/2025

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública a Associação Casa 18 de Abril e dá outras providências.

Autor: Vereador Evandro Donizetti da Cunha – Piruca - Poder Legislativo

Relatório:

O Projeto de Lei nº 047/202, tem por objetivo reconhecer de Utilidade Pública a Associação Casa 18 de Abril.

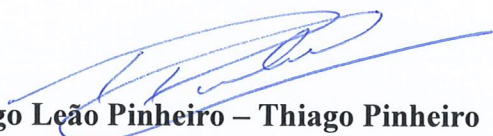
Fundamentação:

A referida proposta visa conceder o título de Utilidade Pública a Associação Casa 18 de Abril, nos termos da Lei Municipal nº 3.756/2005, portanto, a comissão é **favorável** ao projeto.

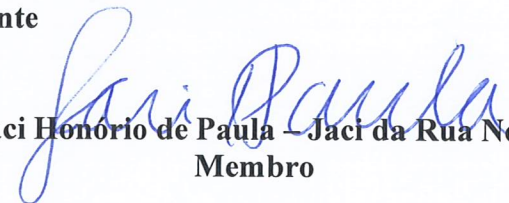
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 16 de abril de 2025.


Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Presidente


Wolkmar Geraldo Menezes
Wolkmar Menezes - Relator Suplente


Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Parecer nº 058/2025

Projeto de Lei nº 047/2025

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública a Associação Casa 18 de Abril e dá outras providências.

Autor: Poder Legislativo – Vereador Evandro Donizetti da Cunha - Piruca

Relatório:

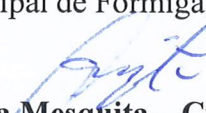
O Projeto de Lei nº 047/2025 tem por objetivo reconhecer de Utilidade Pública a Associação Casa 18 de Abril, inscrita no CNPJ 54.172.138/0001-05.

Fundamentação:

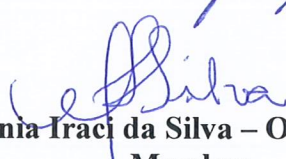
A referida proposição visa conceder o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Casa 18 de Abril, fundada em 16/02/2024, nos termos da Lei Municipal nº 3756, de 29 de dezembro de 2005, que determina regras para a declaração de Utilidade Pública Municipal. A mencionada entidade tem dentre seus objetivos a assistência à pessoas necessitadas por meio de doação de mantimentos e roupas, auxílio no bem-estar de idosos acolhidos em asilos, etc.

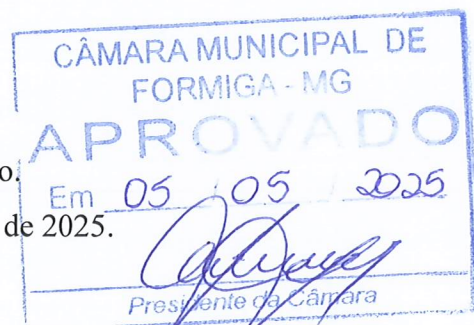
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 24 de abril de 2025.


Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente

Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Relatora


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro





Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer Nº 058/2025

Projeto de Lei Ordinária nº 047/2025

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública a Associação Casa 18 de Abril e dá outras providências.

Autor: Legislativo (Vereador Evandro Donizeth da Cunha – Piruca)

Relatório:

O Projeto de Lei nº 047/2025 tem por finalidade Reconhece de Utilidade Pública a Associação Casa 18 de Abril e dá outras providências.

Fundamentação:

Após análise, a **Comissão** concluiu ser **favorável** ao projeto que visa conceder o Título de Utilidade Pública municipal à Associação Casa 18 de Abril, associação sem fins lucrativos fundada em 16 de fevereiro de 2024. A Associação Casa 18 de abril tem seus objetivos voltados para atendimento fraterno pelo diálogo e acolhimento de seus visitantes, realização de palestras edificantes e instrutivas de diversos nichos, ajuda a pessoas e famílias necessitadas, auxílio de idosos, promoção de ações sociais em datas comemorativas, realização de campanha, prática de caridade e manutenção de uma biblioteca.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 30 de abril de 2025.

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente

Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar
Menezes
Relator

Daniel Rodrigues da Silva – Daniel
Rodrigues
Membro

